

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº. 035/11**

CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL - CECS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.587.195/0001-20, com sede na Rua Comendador Araújo, nº 143, 19º andar, no Município de Curitiba (PR), em prol das consorciadas **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.370.282/0001-70, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, no município de Curitiba (PR) e **ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.073.957/0001-68, com sede na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, nº 999, no município de Florianópolis (SC), torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o regime de empreitada por preço global, para a contratação de prestação de serviços para a construção de aproximadamente 40.000 (quarenta mil) metros lineares de cercas com arame de aço, em conformidade com os requisitos contidos nas Especificações Técnicas, anexo VII, deste EDITAL, incluindo mão de obra especializada e fornecimento dos materiais necessários para sua perfeita execução, nos limites das Áreas de Preservação Permanente – APP's das propriedades do Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – CECS, localizadas na margem esquerda do rio Tibagi – UHE Mauá, no município de Ortigueira, Estado do Paraná, representadas no mapa, anexo X, deste EDITAL.

A presente licitação será regida pelas normas contidas na Lei nº. 8.666, de 21.06.1993; Decreto nº 3.555 de 08.08.2000, Decreto nº 3693 de 20.12.2000; Decreto nº 3.784 de 06.04.2001, Lei nº. 10.520, de 17.07.2002; Lei Estadual do Paraná nº. 15.608, de 16.08.2007; Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006; Decreto Federal 6.204, de 05.09.2007, e pelas condições específicas constantes deste EDITAL e dos demais documentos que o integram.

Tipo da licitação: **Menor Preço.**

No **dia 19 de outubro de 2011 às 09h30**, no endereço abaixo indicado, será realizada a sessão pública de recebimento e abertura de PROPOSTAS, dirigida por um Pregoeiro, ocasião na qual os PROPONENTES (por seus representantes legais ou procuradores constituídos para tal fim) deverão comparecer pessoalmente, sob pena de não participação da licitação.

CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL - CECS.
Superintendência Administrativa - Financeira
Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar
80420-000 – Curitiba – PR
FAX (41)3028-4310 - Telefone: (41) 3028-4300



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 035/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS NAS ÁREAS DE APP'S – UHE MAUÁ.

Página 1 de 50

Fazem parte deste EDITAL os seguintes anexos:

- I. Minuta de **CONTRATO**;
- II. Formulário PROPOSTA;
- III. Modelo de Procuração;
- IV. Modelo de Declaração de Responsabilidade Social;
- V. Modelo de Declaração de Idoneidade;
- VI. Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VII. Especificações Técnicas;
- VIII. Modelo da Garantia de Fiel Cumprimento do Contrato
- IX. Modelo de Declaração de Visita aos Locais da Execução dos Serviços.
- X. Mapa das Propriedades a ser Cercadas.

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES

IP-1 OBJETO

1. A licitação tem por objeto a contratação de prestação de serviços para a construção de aproximadamente 40.000 (quarenta mil) metros lineares de cercas com arame de aço, em conformidade com os requisitos contidos nas Especificações Técnicas, anexo VII, deste EDITAL, incluindo mão de obra especializada e fornecimento dos materiais necessários para sua perfeita execução, nos limites das Áreas de Preservação Permanente – APP's das propriedades do Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – CECS, localizadas na margem esquerda do rio Tibagi – UHE Mauá, no município de Ortigueira, Estado do Paraná, representadas no Mapa, anexo X, deste EDITAL.
2. Para a presente licitação, o **CECS** adotou a modalidade de Pregão Presencial.
3. Os elementos necessários à preparação e apresentação da PROPOSTA figuram neste EDITAL.

IP-2 GERAL

1. O objetivo destas Instruções é determinar os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo **CONTRATO**. Alegações de desconhecimento destas Instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de PROPOSTAS e/ou habilitação.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 035/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS NAS ÁREAS DE APP'S – UHE MAUÁ.

Página 2 de 50

2. O PROPONENTE deve seguir as presentes Instruções, pois a não observância de quaisquer de suas disposições poderá levar à rejeição da PROPOSTA, independentemente dos motivos que possam ser alegados.
3. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na data e horário mencionados no preâmbulo deste EDITAL.
4. Os PROPONENTES deverão observar para elaboração de suas PROPOSTAS o PREÇO MÁXIMO global fixado pelo CECS para a presente contratação que é de R\$ 1.504.000,00 (um milhão quinhentos e quatro mil reais), para 40.000 (quarenta mil) metros lineares de construção de cercas.
 - 4.1. Caso o(s) PROPONENTE(S) cote(m) seu (s) preço(s) acima do preço máximo fixado pelo CECS, sua(s) PROPOSTA(S) será(o) desclassificada(s) sumariamente pelo Pregoeiro na Sessão de Abertura das Propostas, com o devido registro em ata.

IP-3 PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta Licitação somente os interessados que atenderem a todas às exigências constantes deste EDITAL e seus anexos.
2. A participação do PROPONENTE na presente Licitação implicará automaticamente na assunção da integral responsabilidade pela execução do seu objeto e na aceitação e observância das condições estipuladas nesta Licitação, especialmente a prevista na Cláusula Multa da minuta do **CONTRATO** – anexo I, deste EDITAL.
3. De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei nº. 8.666/93 e no inciso II do artigo 16 da Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício com as Consorciadas CIA. PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E/OU ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, bem como PROPONENTES que possuam empregados das Consorciadas no seu quadro de pessoal, inclusive na condição de dirigente ou sócio de qualquer natureza.
4. Empresas que tenham requerido a recuperação judicial e extrajudicial inerentes à falência, nos termos da Lei nº. 11.101 de 09/02/2005 poderão participar da presente licitação desde que comprovem:
 - deferimento de recuperação judicial ou
 - homologação em juízo do plano de recuperação extrajudicial.
5. Não será permitida a participação de:
 - a) Consórcio de empresas e cooperativas de trabalhos;

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 035/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS NAS ÁREAS DE APP'S - UHE MAUÁ.

Página 3 de 50

- b) Empresas suspensas dos cadastros ou do direito de participar de licitações na COPEL e/ou ELETROSUL ou, ainda, impedidas de participar de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual em decorrência do disposto no artigo 155, da Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07;
 - c) Pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - d) Pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item "c", acima.
6. Não poderão participar os interessados que se encontrem em desacordo com os termos do art. 31, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e do art. 77, inciso II da Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07, nem aqueles para os quais estejam em vigor punições de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual e/ou Federal e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar as Consorciadas COPEL e ELETROSUL.
7. Não poderão participar os interessados que não tenham atendido aos requisitos previstos na IP-3.
8. Quando da formulação da PROPOSTA, o PROPONENTE deverá estar ciente que o CNPJ a ser utilizado para participação deverá ser o mesmo constante na PROPOSTA e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o **CONTRATO** será firmado com este mesmo CNPJ.

IP-4 ESCLARECIMENTOS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

1. Se o PROPONENTE julgar necessária quaisquer informações adicionais, deve dirigir-se por escrito ao **CECS**, através de carta, e-mail ou fax, ao endereço abaixo mencionado, fazendo referência sempre a este EDITAL.

CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL – CECS

Superintendência Administrativa-Financeira

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar

CEP: 80420-000 – Curitiba - PR

E-mail: valdenir@usinamaua.com.br

Fax: (41) 3028-4310 A/C Valdenir José Bertage

Ref.: Pregão Presencial nº. 035/2011

Solicitação de Esclarecimento.

2. Tais esclarecimentos deverão ser solicitados antes de apresentar sua PROPOSTA.



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 035/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS NAS ÁREAS DE APP'S – UHE MAUÁ.

Página 4 de 50

3. Ao fazer tal solicitação, o PROPONENTE deverá definir e indicar claramente a parte a ser esclarecida e assegurar-se de que o CECS a receba com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, em relação à data de entrega dos envelopes, sob pena de ficarem eventuais pontos duvidosos sujeitos a interpretação exclusiva da Comissão de Licitação. As respostas serão enviadas a todos os PROPONENTES na forma de esclarecimentos ou aditamentos, se for necessária alguma correção, por carta, e-mail ou fax.
4. O CECS não reconhecerá e não responderá qualquer solicitação verbal.
5. O CECS responderá os esclarecimentos a todos os PROPONENTES que tenham retirado o presente EDITAL na sede do CECS bem como disponibilizará no site da Usina Hidrelétrica Mauá, www.usinamaua.com.br (**Menu**) **LICITAÇÕES**, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.
6. Não deverão ser considerados pelos PROPONENTES, na elaboração de suas PROPOSTAS, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no item 1, desta IP.
7. Quaisquer explicações ou interpretações da documentação somente poderão ser consideradas se forem disponibilizadas a todos os PROPONENTES.
8. As condições deste EDITAL poderão ser impugnadas, motivadamente, por qualquer cidadão, até três (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das PROPOSTAS, e por qualquer interessado em participar da licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da referida data (Art. 69, inciso I, alínea "e", Art. 72, incisos I e II, Lei Estadual do Paraná, nº 15.608).
9. Qualquer informação sobre esta licitação e o protocolo de impugnações e de outros documentos inerentes ao processo licitatório deverá ser feito nos seguintes horários: das 8h30 às 11h30 e das 14h às 16h30, no endereço acima.

IP-5 ADITAMENTOS

1. O CECS poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este EDITAL e seus anexos para revisar, emendar e/ou modificar quaisquer de suas partes, inclusive reduzir seu objeto. Qualquer modificação nos documentos ou regras previstas neste EDITAL será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
2. Não se aplicará o disposto no item acima, quanto à reabertura de prazo, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das PROPOSTAS, oportunidade em que será formalizada por meio de aditamentos que poderão ser emitidos até 2 (dois) dias úteis antes da Sessão de Abertura.

 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 035/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS NAS ÁREAS DE APP'S - UHE MAUÁ.

Página 5 de 50

- Os aditamentos realizados conforme o item 1 desta IP serão comunicados aos PROPONENTES que tenham retirado o EDITAL diretamente no **CECS**, ficando igualmente disponibilizados na Internet, no site da Usina Hidrelétrica Mauá: www.usinamaua.com.br (**Menu LICITAÇÕES**) cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

IP-6 ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- O PROPONENTE deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da PROPOSTA e dos documentos de habilitação, não sendo o **CECS**, em qualquer hipótese, responsável por eles, independentemente do resultado do certame.
- O PROPONENTE deverá organizar a documentação em 02 (dois) envelopes. Os envelopes deverão ser distintos, fechados, não podendo ser transparentes, devendo estar denominados conforme abaixo:

- **Envelope 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**
- **Envelope 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- Os envelopes deverão estar identificados da seguinte forma:

Envelope 1: "PROPOSTA DE PREÇOS"

Pregão Presencial CECS nº 035/11

Objeto: Prestação de Serviços de Construção de Cercas – UHE Mauá.

Nome do PROPONENTE:

Envelope 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Pregão Presencial CECS nº 035/11

Objeto: Prestação de Serviços de Roçada – UHE Mauá

Nome do PROPONENTE:

- ENVELOPE 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II”**

- A PROPOSTA contém os documentos a serem preenchidos pelos PROPONENTES.
- As PROPOSTAS devem ser redigidas em língua portuguesa e as dimensões e unidades expressas no sistema métrico.
- Os preços deverão ser cotados em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais. As PROPOSTAS cotadas em outra moeda serão desclassificadas pelo Pregoeiro.
- A validade da PROPOSTA será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data fixada para a sessão pública de abertura das PROPOSTAS.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 035/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS NAS ÁREAS DE APP'S – UHE MAUÁ.

Página 6 de 50

- 4.5 Cada PROPONENTE deve preencher em sua totalidade as seções da PROPOSTA, conforme modelo contido no anexo II, deste EDITAL, fornecer todas as informações e os dados exigidos.
- 4.6 Não serão aceitas PROPOSTAS sem assinaturas.
- 4.7 Ocorrendo a hipótese prevista no item 4.6 desta IP, estando o representante legal na sala onde estão sendo abertas as PROPOSTAS e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão Presencial, esta falha poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.
- 4.8 Todas as páginas da PROPOSTA e seus anexos deverão ser rubricadas pelo Representante Legal do PROPONENTE.
- 4.9 O PROPONENTE, para elaboração da PROPOSTA, deverá considerar todos os documentos que compõem este EDITAL.
- 4.10 Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos, tributos e encargos incorridos pelo PROPONENTE para a completa prestação de serviços, bem como: pagamentos das obrigações legais, fiscais, seguros, impostos, despesas administrativas, e lucro.
- 4.11 Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às exigências do presente EDITAL e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.12 A apresentação da PROPOSTA implicará na plena aceitação, por parte do PROPONENTE, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.
- 4.13 PROPOSTA**
- 4.13.1 Deverá ser elaborada conforme modelo constante do anexo II, deste EDITAL, a qual deverá ser datada para o dia da sua entrega e assinada, obrigatoriamente, por Representante Legal do PROPONENTE. O nome do signatário deverá constar com clareza sob sua assinatura.
- 4.13.2 Havendo omissão ou divergência no preenchimento da data, o **CECS** considerará, para todos os efeitos desta Licitação, a data estabelecida para sessão de abertura das PROPOSTAS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 4.13.3 Os PROPONENTES deverão observar, para elaboração de sua PROPOSTA, o preço máximo fixado pelo **CECS** para a presente contratação, bem como as Especificações Técnicas - anexo VII, deste EDITAL. Caso o(s) PROPONENTE(S) cote(m) seu (s) preço(s) acima do preço máximo fixado pelo **CECS**, sua(s) PROPOSTA(S) será(o) desclassificada(s) sumariamente pelo Pregoeiro na Sessão de Abertura das Propostas, com o devido registro em ata.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 035/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS NAS ÁREAS DE APP'S - UHE MAUÁ.

- 4.13.4 Antes da elaboração da proposta, a proponente deverá **OBRIGATORIAMENTE** visitar o local e a região de execução do objeto da licitação para obter todas as informações e ter pleno conhecimento de todas as suas peculiaridades, a fim de efetuar uma correta avaliação dos custos, provisões e medidas necessárias à realização do objeto da licitação nos prazos estipulados, uma vez que não será considerada nenhuma alegação posterior quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe referente ao mencionado local e região.
- 4.13.5 Para que a proponente possa visitar o local dos serviços, o **CECS** disponibilizará pessoal para acompanhamento nos locais da execução dos serviços e região. O interessado deverá agendar a visita com antecedência mínima de até 48 horas, antes da data prevista para abertura das propostas da licitação, com os responsáveis do **CECS**, através do telefone: **xxx(42) 3277-1567** ou **3277-1345**, **Sr. Chede Bufara** ou **Ronny Pimentel**, a qual deverá confirmada pelo interessado através dos seguintes e-mail: engeagro07@yahoo.com.br; valdenir@usinamaua.com.br e ronnypimentel@hotmail.com.
- 4.13.6 As despesas de deslocamento, estada e alimentação são de responsabilidade dos interessados.
- 4.13.7 O CECS emitirá declaração, conforme modelo contido no anexo IX, deste EDITAL, para a visita realizada, cuja via original da declaração deverá ser anexada à proposta de preços. Caso a Proponente não apresente a declaração da visita realizada sua proposta será sumariamente desclassificada

5. Envelope 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

No envelope nº 2, o PROPONENTE deverá apresentar para sua habilitação os documentos mencionados nos subitens a seguir, em original ou cópia autenticada por oficial público, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou emitida por sistema eletrônico – rede de comunicação internet, os quais deverão ter validade na data de apresentação prevista no preâmbulo deste EDITAL. As certidões emitidas via Internet não há necessidade de ser autenticadas em cartório.

5.1 Habilitação Jurídica

- 5.1.1 Empresas Individuais: registro comercial;
- 5.1.2 Sociedades Anônimas: ato constitutivo registrado e ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores;
- 5.1.3 Demais Sociedades Comerciais: **CONTRATO** social e suas alterações devidamente registradas;

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 035/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS NAS ÁREAS DE APP'S - UHE MAUÁ.

Página 8 de 50

5.1.4 Sociedades Civis: inscrição do ato constitutivo e prova da diretoria atual.

5.2 Regularidade Fiscal

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.2.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, - SRF);

5.2.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

5.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal. Quando o fornecimento envolver prestação de serviços deverá constar o número da Inscrição Municipal.

5.2.5 Prova de regularidade perante o INSS (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF);

5.2.6 Prova de regularidade perante o FGTS – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

OBSERVAÇÕES:

- a) Em atendimento à Lei Complementar nº. 123, de 15/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem alguma restrição nas provas de regularidade acima, terão 02 (dois) dias úteis a partir da declaração de que tenha sido vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do PROPONENTE declarado vencedor, para suprir esta deficiência.
- b) O PROPONENTE para usufruir deste benefício deverá ter apresentado junto à PROPOSTA, a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, sob as penas da lei de que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123. Esta declaração deverá conter a identificação do PROPONENTE – razão social e CNPJ – e do responsável – nome, cargo e CPF – que deve ser pessoa legalmente autorizada a assinar pela empresa, conforme modelo constante do anexo VI, deste EDITAL.
- c) Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- d) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação podendo a empresa vir a sofrer as sanções previstas na legislação, sendo facultado ao **CECS**, declarar como vencedor o licitante apto obedecendo à ordem de classificação ou revogar a licitação.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 035/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS NAS ÁREAS DE APP'S – UHE MAUÁ.

Página 9 de 50

- e) Os envelopes contendo documentos de habilitação que não forem abertos durante o presente certame serão disponibilizados, fechados aos respectivos PROPONENTES, após formalização da Contratação.

5.3 Qualificação Econômico-Financeira

5.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata emitida pelo Cartório Distribuidor da sede do PROPONENTE, quando se tratar de pessoa jurídica ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio do PROPONENTE, quando se tratar de pessoa física. Caso a sua validade não esteja expressa, será considerado 90 (noventa) dias a contar da data da emissão da certidão.

5.3.2 Demonstrações Contábeis (artigo 176 da Lei 6.404/76) referentes ao último exercício social, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício;
- Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- Demonstração da Origem e Aplicação dos Recursos – somente para Sociedades Anônimas.

Em função da análise financeira a estrutura das Demonstrações Contábeis deve ser apresentada com base na Lei 6.404/76 (art. 176 a 188) evidenciando-se as despesas com depreciação e/ou amortização.

OBSERVAÇÕES:

- a) Em se tratando de sociedade anônima, deverá ser apresentada cópia autenticada da publicação em jornal oficial da União, Estado ou do Distrito Federal (art. 289 da Lei 6.404/76).
- b) Em se tratando de “sociedade por cotas de responsabilidade limitada”, é indispensável à apresentação da cópia do termo de abertura e encerramento do Livro Diário com o devido registro na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas), em que se hajam transcritas as Demonstrações Contábeis ou o protocolo de entrega da Escrituração Contábil Digital do Livro Diário junto à Receita Federal do Brasil, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 787 de 19/11/2007 e alterações posteriores.

5.4 Situação Financeira

A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do índice contábil da empresa, considerando-se habilitado o PROPONENTE que apresentar Índice de Liquidez Geral e Índice de Liquidez Corrente **maiores ou iguais a 1 (um)**, extraídos das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ativo circulante} + \text{ativo realizável em longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível em longo prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral;

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

Caso, o índice de Liquidez Corrente ou Geral, seja inferior a 1,0, o patrimônio líquido apresentado deverá ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do preço máximo global estabelecido no EDITAL de Licitação. Se os dois índices forem inferiores a 1,0 a proposta será desclassificada no Certame Licitatório.

5.5 Qualificação Técnica

Fornecer no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica nome do PROPONENTE, comprovando já ter executado construção de cercas em áreas rurais com características compatíveis com os serviços constantes do anexo VII, deste EDITAL, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica (s) de direito público ou privado. O Atestado poderá ser apresentado em via original com firma reconhecida de que assinou o atestado ou cópia da via original devidamente autenticada pelo cartório.

5.6 Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

Declaração de que não possui no seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo como aprendiz, nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/2002, conforme modelo constante do anexo IV, deste EDITAL. (confirmar o número do anexo)

IP-7 CREDENCIAMENTO

1. Os PROPONENTES deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido do documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, previamente à entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 035/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS NAS ÁREAS DE APP'S - UHE MAUÁ.

2. O credenciamento será feito por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do PROPONENTE. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa PROPONENTE, deverá apresentar cópia de documento (Estatuto e Contrato Social ou outro em vigor), no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.1 Os PROPONENTES poderão utilizar o modelo de procuração constante do Anexo III, outorga dos poderes nele estabelecidos.

2.1.1 Juntamente com os documentos de credenciamento (Anexo III - Procuração) deverá ser apresentada a Declaração de Idoneidade, conforme modelo contido no anexo V, deste EDITAL

2.1.2 Os documentos objeto do item 2, desta IP, não deverão ser incluídos nos envelopes de que tratam os itens 4 e 5, da IP 6, deste EDITAL.

IP-8 RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as PROPOSTAS de preços dos PROPONENTES e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada no local, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste EDITAL.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação.
3. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do certame, conforme IP-7 deste EDITAL.
4. Encerrados os procedimentos de credenciamento, declarar-se-á a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos PROPONENTES, dando início ao recebimento dos envelopes. Serão abertos os Envelopes 1, que contêm as "PROPOSTAS de Preços", sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
5. As PROPOSTAS DE PREÇOS que excederem o PREÇO MÁXIMO fixado pelo **CECS** serão desclassificadas sumariamente da licitação pelo Pregoeiro, na sessão de Abertura das Propostas, com o devido registro em ata.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 035/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS NAS ÁREAS DE APP'S - UHE MAUÁ.

Página 12 de 50

IP-9 JULGAMENTO

1. O critério de julgamento desta licitação é o de **menor preço global, para a contratação objeto desta licitação.**
2. Serão classificados pelo Pregoeiro, o PROPONENTE autor da PROPOSTA de **menor preço global** e aqueles que tenham apresentado PROPOSTAS em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao de **menor preço global proposto.**
3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) PROPOSTAS escritas de preços nas condições definidas no item 2 (dois) o Pregoeiro classificará as melhores PROPOSTAS, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores totais oferecidos nas PROPOSTAS escritas.
4. Após definida a classificação dos PROPONENTES, conforme mencionado nos itens 2 e 3, acima, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferiores a este.
5. O Pregoeiro convidará individualmente os PROPONENTES classificados, pelo valor da(s) PROPOSTA (S), de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da PROPOSTA classificada de maior valor para o lote e os demais, em ordem decrescente de valor, para o lote.
6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do PROPONENTE da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo PROPONENTE, para efeito de ordenação das PROPOSTAS.
7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a PROPOSTA escrita de **menor preço global** e as Especificações Técnicas, anexo VII, deste EDITAL.
8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o PROPONENTE desistente às penalidades constantes da IP-13 deste EDITAL.
9. No caso de empate, será realizado sorteio, conforme disposto no parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei nº. 8.666/93, e artigo 86 da Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07, a ser realizado imediatamente após a constatação da inviabilidade de competição.
10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as PROPOSTAS exclusivamente pelo critério de menor preço global conforme previsto neste EDITAL, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, caso ocorra empate de valor, decidindo motivadamente a respeito. Não sendo possível a

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 035/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS NAS ÁREAS DE APP'S - UHE MAUÁ.

Página 13 de 50

conclusão da análise de aceitabilidade na própria Sessão de Pregão Presencial, esta será interrompida e retomada às 09h30 do primeiro dia útil subsequente, ou nova data consensada com os licitantes presentes, ou ainda, em outra data a ser marcada oportunamente pelo Pregoeiro.


11. Se a PROPOSTA classificada em primeiro lugar não for de microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver PROPOSTA destas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior à PROPOSTA melhor classificada, proceder-se-á a aplicação do art. 44, combinado com o art. 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, na forma abaixo:
 - 11.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no intervalo explicitado acima poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após solicitação do Pregoeiro, apresentar nova PROPOSTA inferior àquela melhor classificada no certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.
 - 11.2. Caso a licitação não seja adjudicada na forma estabelecida no item 11.1 acima, serão convocados os licitantes remanescentes que se enquadrem no intervalo previsto no item 11, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
 - 11.3. Em caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá propor melhor oferta.
 - 11.4. Para exercer o direito de preferência de contratação previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, na forma estabelecida no item 11, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração comprovando o seu enquadramento, em conformidade com o Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, conforme modelo constante do anexo VI, deste EDITAL.
 - 11.5. Na hipótese da não adjudicação da licitação nos termos previstos neste item, o objeto será adjudicado em favor da PROPOSTA originalmente melhor classificada, desde que atendidas as exigências habilitatórias.
12. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo PROPONENTE que a tiver formulado:
 - com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato; ou
 - quando for o caso, por meio da documentação apresentada na própria sessão (envelope nº. 2).
13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a(s) PROPOSTA(s) de **menor preço global** será declarada vencedora da licitação.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 035/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS NAS ÁREAS DE APP'S - UHE MAUÁ.

14. Se a(s) oferta(s) não for(em) aceitável(is) ou se o(s) PROPONENTE(S) não atender(em) às exigências editalícias, a(s) PROPOSTA(s) será(o) desclassificada(s), e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA válida, sendo o respectivo PROPONENTE declarado vencedor para a contratação.
15. Nas situações previstas nos itens 7, 11 e 14, desta IP, o Pregoeiro poderá:
 - retomar a fase de lances caso nenhum lance tenha ocorrido; e
 - negociar diretamente com o(s) PROPONENTE(S) com o objetivo de reduzir o valor proposto.
16. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os PROPONENTES presentes.
17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste EDITAL e seus anexos.
18. O percentual de desconto obtido por ocasião da competição e/ou negociação realizada, será aplicado nos preços de cada item que compõe o preço global.

IP-10 RECURSOS

1. Declarado o vencedor, qualquer PROPONENTE deverá manifestar-se, de imediato e motivadamente, caso tenha a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo apresentar suas razões recursais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Ficam os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o art. inciso XVIII do Decreto nº. 3.555, de 08/08/00.
3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
4. A falta de manifestação imediata e motivada dos PROPONENTES importará na decadência do direito de recurso e consequente adjudicação à PROPOSTA vencedora, por parte do Pregoeiro.
5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado na correspondência que encaminha este EDITAL.

 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECs Nº 035/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS NAS ÁREAS DE APP'S - UHE MAUÁ.

Página 15 de 50

IP-11 CONTRATAÇÃO

1. Após a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à PROPOSTA de **menor preço**, o processo será encaminhado, devidamente instruído, para a homologação pela autoridade superior do **CECS**, conforme Níveis e Limites de Competência e Responsabilidade definidos pela Administração da Empresa.
2. O PROPONENTE vencedor será convocado, se for o caso, por escrito, no menor prazo possível dentro do período de validade da sua PROPOSTA, para retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual, na forma apresentada na minuta do **CONTRATO**, Anexo I, deste EDITAL, adaptado à PROPOSTA vencedora.
3. Caso o PROPONENTE selecionado venha a desistir da assinatura do **CONTRATO**, hipótese prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 154 da Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07, o **CECS** reserva-se o direito de aplicar, no que couberem, as sanções capituladas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e no art.150 da Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07.
4. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Instrumento Contratual, de conformidade com a minuta constante no Anexo I, deste EDITAL.
5. Na assinatura do Instrumento Contratual, o PROPONENTE selecionado ficará responsável:
 - pela substituição dos documentos citados nos subitens 5.2.2 a 5.2.6 da IP-6, deste EDITAL, caso a validade de qualquer um destes documentos tenha expirado;
 - pela apresentação de documento que comprove ser(em) o(s) signatário(s) seu(s) representante(s) legal(is), com poderes para assinar(em) **CONTRATO(s)** se for o caso;
 - por estar em situação regular no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal), de acordo com a Lei Nº. 10.522 de 19/07/2002 ou pela comprovação de estar o referido registro suspenso, nos termos do art. 7º do mesmo diploma legal.
6. O PROPONENTE selecionado deverá assinar o **CONTRATO** em até 05 (cinco) dias da data de recebimento do documento.

IP-12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O PROPONENTE que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a PROPOSTA, deixar de entregar documentação exigida no EDITAL, apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com o CECS, pelo prazo de até cinco anos**, sem prejuízo das multas previstas neste EDITAL e no **CONTRATO** e das demais cominações legais.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 035/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS NAS ÁREAS DE APP'S - UHE MAUÁ.

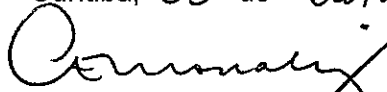
IP-13 ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

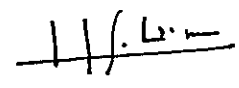
Este Pregão Presencial poderá ser revogado ou anulado, através de publicação legal, nos termos do art. 18 do Anexo I do Decreto nº. 3.555/00.

IP-14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente EDITAL e seus anexos, bem como a PROPOSTA do PROPONENTE vencedor, serão partes integrantes do **CONTRATO**, independentemente de transcrição.
2. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
3. Os PROPONENTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
4. Após apresentação da PROPOSTA não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
5. A falta de atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua PROPOSTA, durante a realização da sessão pública de Pregão.
6. A adjudicação do resultado desta licitação não implica direito à contratação.
7. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições da Lei nº. 8.666/93, com alterações subseqüentes, Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07 e das demais legislações vigentes.
8. O **CECS** publicará o(s) resumo(s) do(s) **CONTRATO**(s) no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE e no Diário Oficial da União - DOU.

Curitiba, 05 de OUTUBRO de 2011.


Carlos Eduardo Moscalewsky
Superintendente Técnico
Administração Executiva do **CECS**
Copel Geração e Transmissão S/A


José Henrique do Rosário Schreiner
Superintendente Adm. Financeiro
Administração Executiva do **CECS**
Eletrosul Centrais Elétricas S/A

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 035/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS NAS ÁREAS DE APP'S - UHE MAUÁ.

Página 17 de 50

ANEXO I MINUTA DO CONTRATO

CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL - CECS, constituído conforme **CONTRATO** de Constituição de Consórcio registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.587.195/0001-20, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, 143, 19º andar, em prol das consorciadas **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.**, sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua José Izidoro Biazetto, 158, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.370.282/0001-70, e **ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S. A.**, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, subsidiária da ELETROBRÁS, com sede em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999, bairro Pantanal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.073.957/0001-68, neste ato representado por seu Superintendente....., Sr. portador da Cédula de Identidade nº SSP/....., inscrito no CPF/MF sob o nº e por seu Superintendente Administrativo-Financeiro Sr., portador da Cédula de Identidade nº SSP/....., inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **CECS**;

e do outro lado,

.....com sede à Rua, nº, na cidade de....., Estado, inscrita no CNPJ sob o nº/.....-....., neste ato legalmente representada em conformidade com seu Estatuto Social, por seu Sr....., portador da Cédula de Identidade nº SSP/....., inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Celebram o presente **CONTRATO**, o qual se regerá pelas normas contidas na Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº. 3.555, de 08.08.2000, no Decreto nº. 3.693, de 20.12.2000; Decreto nº 3.784 de 06.04.2001, Decreto Federal 6.204, de 05.09.2007, Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006; Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e Lei Estadual do Paraná n.º 15.608 de 16/08/2007, legislações complementares e seguintes Cláusulas:

Cláusula I – OBJETO

Constitui objeto de deste **CONTRATO** contratação de prestação de serviços para a construção de aproximadamente 40.000 (quarenta mil) metros lineares de cercas com arame de aço, em conformidade com os requisitos contidos nas Especificações Técnicas, anexo VII, deste EDITAL, incluindo mão de obra especializada e fornecimento dos materiais necessários para sua perfeita execução, nos limites das Áreas de Preservação Permanente – APP's das propriedades do Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – **CECS**, localizadas na margem esquerda do rio Tibagi – UHE Mauá, no município de Ortigueira, Estado do Paraná, representadas no Mapa, anexo X, deste EDITAL.

 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 035/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS NAS ÁREAS DE APP'S – UHE MAUÁ.

Cláusula II – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Faz parte integrante do presente **CONTRATO**, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos

- EDITAL do Pregão Presencial nº 035/11 e seus anexos;
- PROPOSTA da **CONTRATADA**, apresentada em/...../.....;
- Documentos complementares e esclarecimentos constantes do processo licitatório.

§ Único: Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos integrantes e este **CONTRATO**, prevalecerá este último.

CLÁUSULA III - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS GESTOR DO CONTRATO

1. Os recursos destinados a este **CONTRATO** estão previstos no Orçamento Anual de Investimento do **CECS**, identificados no Plano de Contas Contábil da seguinte forma: ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. sob a rubrica nº. PT-25.752.0295.1K88.0041 e COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A. sob a rubrica nº. 611080 – CAR 3826.
2. A responsabilidade pela gestão do presente **CONTRATO** é do Superintendente Técnico do **CECS**, entretanto, o mesmo, poderá delegar esta atribuição a outro Gestor, conforme previsto no Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e Art. 118 da Lei Estadual nº. 15.608/07 (Informações adicionais poderão ser obtidas através do fax: (41) 3028-4310 ou telefone: (41)3028-4300).

CLÁUSULA IV - CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E LOCAL DOS SERVIÇOS

Ao assinar o presente instrumento, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e das condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente **CONTRATO**. Não será considerada pelo **CECS** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os prazos de execução dos serviços para construção das cercas contados da data de assinatura do **CONTRATO** são os seguintes:
 - 1.1. Até 30 (trinta) dias para as cercas a serem construídas nas áreas de Preservação Permanentes – APP's nas divisas das propriedades ME-001, ME-004, ME-015, ME-019, ME-089, ME-096 e ME-120, nas quais existem benfeitorias (cercas, casas,

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 035/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS NAS ÁREAS DE APP'S – UHE MAUÁ.

Página 19 de 50



galpão, cocho saleiro e etc.), a serem demolidas nas áreas de inundação do reservatório da UHE Mauá.

- 1.2. Até 65 (sessenta e cinco) dias, para as cercas que serão construídas nas áreas de Preservação Permanente - APP's nas divisas das demais propriedades ME-008, ME-010, ME-11, ME-012, ME-020, ME-033, ME-035, ME-042, ME-059, ME-060, ME-061, ME-063, ME-076, ME-077, ME-078, ME-085 e ME-097, nas dispões de benfeitorias (cercas, casas, galpão, cocho saleiro etc.) a serem demolidas nas áreas de Preservação Permanentes - APP's.
- 1.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CECS**, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do **CONTRATO**, um cronograma de execução dos serviços contemplando todas as etapas dos serviços a serem executados para apreciação do **CECS**;
- 1.4. A **CONTRATADA** deverá cumprir o cronograma acordado, podendo a qualquer momento o **CECS** pronunciar-se sobre possíveis mudanças na priorização das áreas a serem cercadas, devendo a **CONTRATADA** adaptar-se em até 03 (três) dias consecutivos à nova realidade.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1. Os prazos estabelecidos na CLÁUSULA V, do presente instrumento poderão ser prorrogados, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes e no art. 104, da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/07.
2. A **CONTRATADA** notificará o **CECS**, por escrito, sobre a causa de qualquer atraso.
 - 2.1. A comunicação do fato gerador do atraso deve ser feita em até 24 horas após a sua ocorrência, em se tratando de caso fortuito ou força maior.
 - 2.2. Eventualmente, em outras ocorrências que poderão também causar atrasos, a comunicação deve ser feita em até 05 (cinco) dias corridos do fato gerador.
 - 2.3 Em ambas as hipóteses, a comunicação deve sempre ser feita antes do vencimento do Evento Gerador de Prazo, sob pena de ser caracterizado o inadimplemento com a consequente aplicação das penalidades nos termos da CLÁUSULA-XVII - PENALIDADES, sem prejuízo de outras cominações legais previstas no **CONTRATO** ou na lei.
3. Ao receber tal notificação da **CONTRATADA**, o **CECS** apreciará os fundamentos de fato e de direito, em especial os documentos comprobatórios do evento e a extensão do atraso, decidindo quanto à aceitabilidade das justificativas apresentadas, notificando a **CONTRATADA** por escrito, sobre sua decisão e alterações a serem feitas no **CONTRATO**,

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 035/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS NAS ÁREAS DE APP'S - UHE MAUÁ.

se for o caso, para autorizar ou não a prorrogação de prazo, necessária para o cumprimento do **CONTRATO**.

CLÁUSULA VII – SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

1. O **CECS** poderá, a qualquer tempo, suspender a execução em parte ou total dos serviços, desde que notifique por escrito à **CONTRATADA**, sobre a ocorrência de um dos eventos a seguir relacionados, sem a eles se limitar:
 - 1.1 descumprimento de qualquer uma das disposições dos **DOCUMENTOS DE CONTRATO** que determina a execução do objeto do **CONTRATO**;
 - 1.2 cometimento de faltas, erros, omissões ou ações com desídia na execução dos serviços;
 - 1.3 recusa em acatar as ordens do **CECS**;
 - 1.4 conduta inconveniente de qualquer profissional da **CONTRATADA** ou de suas subcontratadas;
 - 1.5 constatação da má qualidade dos serviços prestados
2. Se a **CONTRATADA** não tomar as devidas providências para sanar as falhas que deram causa à suspensão dos serviços, o **CONTRATO** poderá ser rescindido, aplicando-se o disposto na **CLÁUSULA XXII – RESCISÃO DO CONTRATO**.
3. Nos casos de suspensão por mais de 15 (quinze) dias, além das despesas realmente efetuadas e devidamente comprovadas que, a critério do **CECS**, sejam decorrentes da interrupção, serão incluídas na medição intermediária que ocorrer, os serviços executados até a interrupção, a não ser que a suspensão tenha sido originada por má qualidade dos serviços prestados.
4. No caso de não cumprimento dos Eventos Geradores de Prazos pela **CONTRATADA**, o **CECS** poderá, a seu critério, contratar serviços, materiais e/ou equipamentos para corrigir os desvios, levando os custos incorridos a débito da **CONTRATADA**, na medição mensal.

Cláusula VIII – PREÇOS

1. Pelos serviços objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ (.....), através de medições quinzenais, conforme definido na **CLÁUSULA IX - FATURAMENTO**, deste **CONTRATO**;
2. Quaisquer tributos criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste instrumento, cuja base de cálculo seja o preço contratado, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 035/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS NAS ÁREAS DE APP'S – UHE MAUÁ.

Página 21 de 50

3. Nos preços já estão inclusos todos os impostos, seguros de quaisquer naturezas, perdas eventuais, despesas administrativas, lucros, tributos e demais encargos diretos e indiretos, necessários a perfeita execução dos serviços.
4. É vedado à **CONTRATADA** pleitear qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que porventura venham a ser constatadas em sua PROPOSTA.

Cláusula IX – FATURAMENTO

A **CONTRATADA** apresentará ao **CECS** a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, adequada e corretamente emitida em nome do **CECS**, conforme abaixo indicado, **sob protocolo**, na sede Consorcio Energético Cruzeiro do Sul – **CECS**:

- **CONSORCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL**
RUA COMENDADOR ARAÚJO Nº 143 – 19º ANDAR
CNPJ/MF: 08.587.195/0001-20
INSCRIÇÃO ESTADUAL; 90.451.429-20
CURITIBA – PARANÁ
CEP: 80.420-000

§1º O faturamento dos serviços será feito da seguinte forma:

1. **CECS** emitirá, quinzenalmente, Boletim de Medição o qual conterá os quantitativos dos serviços executados de cada lote, constantes das Especificações Técnicas – anexo VII do EDITAL.
 - 1.1. Serão pagos a título de mobilização o percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do **CONTRATO**, o qual será incluído no primeiro Boletim de Medição.
 - 1.2. Serão pagos a título de desmobilização o percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do **CONTRATO**, cujo valor será liberado **CECS** após conclusão de todos os serviços.
2. A **CONTRATADA** informará, até o 17º (décimo sétimo) dia após o início da prestação dos serviços, as quantidades dos serviços executados no período compreendido entre os dias 1º a 15 dias, mediante apresentação de um relatório detalhado dos serviços executados. O **CECS** avaliará estas informações e emitirá o correspondente Boletim de Medição, o qual será encaminhado à **CONTRATADA** para proceder ao respectivo faturamento.
3. A emissão do Boletim quinzenal de Medição está condicionada à apresentação, pela **CONTRATADA**, do Relatório de Atividades dos Serviços Executados, para aprovação do **CECS**, conforme previsto no item 2 desta CLÁUSULA.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 035/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS NAS ÁREAS DE APP'S – UHE MAUÁ.

4. Os serviços serão faturados de acordo com a medição do **CECS**, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer reivindicação por variações em relação aos quantitativos apresentados.
5. Os documentos de cobrança (nota fiscal ou nota fiscal-fatura) relativos à execução de serviços deverão ser emitidos pela **CONTRATADA** para o **CECS**, conforme estabelecido na CLÁUSULA X – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
6. Não serão aceitos documentos de cobrança emitidos por subcontratadas ou terceiros, contra o **CECS**.
7. Os documentos de cobrança deverão ser emitidos por seus valores globais, de acordo com o Boletim Mensal de Medição respectivo, devendo discriminar nos mesmos os seguintes dados:
 - I) Os serviços executados;
 - II) Número do **CONTRATO**;
 - III) Número e data do Boletim de Medição;
 - IV) COPEL Geração e Transmissão S. A.: 51% do valor faturado;
 - V) ELETROSUL Centrais Elétricas S. A.: 49% do valor faturado.
8. Os serviços serão faturados de acordo com a medição do **CECS**, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer reivindicação por variações entre as quantidades informadas e as quantidades aprovadas pelo **CECS**.
9. O **CECS** reserva-se o direito de descontar do faturamento mensal os débitos da **CONTRATADA**, as multas previstas na CLÁUSULA XVII – PENALIDADES, deste **CONTRATO** e outras despesas devidas, de sua responsabilidade, que eventualmente pode vir a ocorrer.
10. Na hipótese de não concordar com os dados constantes no Boletim Mensal de Medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar por escrito, em até 05 (cinco) dias contados do recebimento deste, os motivos de sua contestação para análise e decisão por parte do **CECS**. Esta contestação, porém, não impedirá a emissão do documento de cobrança respectivo, que deverá estar totalmente de acordo com o estabelecido nesta CLÁUSULA e que será processado e pago normalmente. Havendo concordância por parte do **CECS** quanto às objeções levantadas, os ajustes decorrentes serão efetuados no Boletim de Medição do mês seguinte.
11. A ausência de qualquer contestação por parte da **CONTRATADA**, no prazo previsto no item anterior desta CLÁUSULA, será considerada pelo **CECS** como concordância tácita da mesma no sentido de que todos os serviços executados foram incluídos no Boletim Mensal de Medição do mês, de acordo com as normas para pagamento, bem como seus preços contratuais ou então aceitos como tais, invalidando qualquer reivindicação posterior.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 035/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS NAS ÁREAS DE APP'S – UHE MAUÁ.

Página 23 de 50

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –
Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - Pr
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202



**A força da
natureza**

12. O **CECS** através de suas Consorciadas efetuará os pagamentos, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, em estabelecimento bancário que esta vier a indicar oficialmente, segundo formulário padrão Termo de Adesão e Formulário COPEL, que deverão ser preenchidos, oportunamente.
13. Com relação ao ISS, Imposto sobre Serviços, o **CECS** adotará o determinado pela Lei Complementar nº 116/2003 e, no que couber, também a legislação municipal vigente no(s) Município(s) onde os serviços serão executados.
14. No que se refere à Legislação Tributária Federal, a **CONTRATADA** deverá observar que o **CECS** está sujeito às disposições do artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e artigo 34 da Lei nº 10.833, de 29/12/2003, que tratam da retenção na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP.
- 14.1. De acordo com as disposições da Lei nº 10.833, de 29/12/2003, nos termos de seus Artigos 34, 35, 36 e 93, Inciso II, o **CECS** efetuará, quando aplicável, a retenção de Imposto de Renda - IR, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.
- 14.2. Caso a **CONTRATADA** não esteja sujeita à retenção, conforme definição do Artigo 25, da Instrução Normativa SRF 306, de 12 de março de 2003, deverão ser observadas as formalidades necessárias, de acordo com o artigo 26 desta mesma Instrução. Neste caso, a documentação deverá ser encaminhada juntamente com o documento de cobrança.
- 14.3. Ocorrendo a ausência da documentação comprobatória que respalde a dispensa de retenção, esta será efetuada, respeitando-se os princípios legais em vigor.
15. O **CECS** não pagará compensação monetária pelo prazo de pagamento.
16. O **CECS** não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- § 2º A Nota Fiscal/Fatura, deverá vir acompanhada dos documentos de Regularidade Fiscal, dentro do seu prazo de validade, estipulado pela legislação vigente, conforme segue:
- Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, na forma da lei.

§ 3º A nota fiscal/fatura deverá especificar os seguintes dados:

- os serviços executados;
- o número deste **CONTRATO**;
- número do boletim de medição;
- COPEL Geração e Transmissão S. A.: 51% do valor faturado;
- ELETROSUL Centrais Elétricas S. A.: 49% do valor faturado.

§ 4º A **CONTRATADA** deverá detalhar o(s) tributo(s) incidente(s) e respectiva(s) alíquota(s).

§ 5º A **CONTRATADA** deverá discriminar na nota fiscal, **quando aplicável**, a alíquota para o Imposto sobre Serviços – ISS exigida nos termos da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

§ 6º Caso seja constatada alguma irregularidade na fatura emitida pela **CONTRATADA** ou nos documentos que a integram, esta será devolvida para as devidas correções.

17. A(s) Notas Fiscal(is)/Fatura(s) deverão obedecer rigorosamente o discriminado acima, sob pena de ser(em) devolvida(s) para as devidas correções.

§ 1º Caso a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) seja(m) devolvida(s) para correção, considerar-se-á a data do último protocolo para efeito de prazo para pagamento.

§ 2º A **CONTRATADA** deverá constar na Nota Fiscal/Fatura o endereço mencionado acima.

Cláusula X - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Os documentos de cobrança deverão ser enviados pela **CONTRATADA**, em 01 (uma) via original, para processamento e providências do pagamento, ao seguinte endereço:

**Consórcio Energético Cruzeiro do Sul - CECS.
Superintendência Administrativa - Financeira
Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar
80420-000 – Curitiba – PR**

2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente nº, agência nºdo Banco, em nome da **CONTRATADA**, em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de protocolo do documento de cobrança no escritório do **CECS**, conforme endereço acima.

§ 1º Ocorrendo o vencimento da obrigação no dia em que não haja borderô de pagamento, o vencimento postergar-se-á para o dia em que for emitido o próximo borderô de pagamento.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 035/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS NAS ÁREAS DE APP'S – UHE MAUÁ.

§ 2º Considerando que o pagamento do preço contratado será feito mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, é vedado à **CONTRATADA** a emissão de duplicata para circulação. O descumprimento desta obrigação sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa equivalente a 10% sobre o valor do **CONTRATO**, a qual será descontada do pagamento subsequente ou cobrada mediante Fatura, após prévia notificação, observado o disposto na Cláusula Penalidades.

§ 3º O **CECS** não reembolsará, em hipótese alguma, tributos indevidamente calculados, multas fiscais e demais acréscimos tributários.

Cláusula XI – REAJUSTE DE PREÇOS

O(s) preço(s) firmado(s) no presente **CONTRATO** é(são) firme(s) e irrevogável(is).

Cláusula XII – VALOR GLOBAL DO CONTRATO

O Valor Global do presente **CONTRATO** é de R\$ (.....),

Cláusula XIII – FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, através de seus representantes devidamente credenciados aos quais a **CONTRATADA** deverá facilitar o desempenho de suas funções.

Cláusula XIV – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este **CONTRATO**, ou ainda subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto, nem comprometer a título de garantia a terceiros, seus créditos junto o **CECS**, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis.

Cláusula XV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações assumidas sob este **CONTRATO**, caberão também à **CONTRATADA**:

1. Responsabilizar-se pelo integral fornecimento dos serviços, bem como pelas obrigações decorrentes do descumprimento da legislação em vigor;
2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, encargos incidentes sobre o fornecimento objeto deste **CONTRATO**;

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 035/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS NAS ÁREAS DE APP'S – UHE MAUÁ.

3. Entregar os serviços em plena conformidade com as Especificações Técnicas fornecidas pelo **CECS** e demais normas aplicáveis aos serviços a serem fornecidos;
4. Designar e manter uma pessoa como responsável e representante da **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste **CONTRATO**, com o fim especial de tratar de assuntos referentes ao cumprimento do mesmo.
- 5 Não se estabelece por força deste **CONTRATO** qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade nesse sentido, entre o **CECS** e a **CONTRATADA** e vice e versa.
- 6 Manter a condição de habilitação durante toda a vigência deste **CONTRATO**, em cumprimento ao disposto no Art. 99, inciso XV, da Lei Estadual do Paraná, nº 15.608/07.
7. Fornecer no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do **CONTRATO** uma das Garantias previstas na CLÁUSULA XXI - GARANTIA DE FIEL CUMPRIMENTO DO **CONTRATO**, previstas neste instrumento Contratual.

Cláusula XVI – OBRIGAÇÕES DO CECS


Além das demais obrigações assumidas sob este **CONTRATO**, caberão também ao **CECS**:

- § 1º Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
- § 2º Manter, sempre por escrito, entendimentos sobre serviços com a **CONTRATADA**, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de três dias úteis.
- § 3º Efetuar os pagamentos conforme definido neste **CONTRATO**.
- § 4º Emitir a liberação do pagamento conforme previsto neste **CONTRATO**.

Cláusula XVII – PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumido neste **CONTRATO**, garantida a prévia defesa, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

1. Em caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos na CLÁUSULA V, deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento de multa diária correspondente a 1% (um por cento), não capitalizável, sobre o valor total do **CONTRATO**, até o seu efetivo cumprimento, contada da data do inadimplemento, do atraso,;

 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 035/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS NAS ÁREAS DE APP'S - UHE MAUÁ.

2. Caso o atraso a que se refere o item anterior persista por mais de 10 (dês) dias, a multa diária elevar-se-á para 2% (dois por cento) do valor total do **CONTRATO**, igualmente não capitalizável.
3. Caso, por motivo de sua responsabilidade, a **CONTRATADA** não possa concluir os serviços de acordo com as condições contratuais estabelecidas, estará sujeita à multa penal no valor de 10% (dez por cento) do valor global do **CONTRATO**, sem prejuízo das punições já aplicadas anteriormente, em relação a este **CONTRATO**.
4. Em caso de inexecução total do **CONTRATO** por parte da **CONTRATADA**, o **CECS** aplicará multa de 15% sobre o valor total do **CONTRATO**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
5. As penalidades estabelecidas nesta CLÁUSULA não excluem outras previstas no **CONTRATO**, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que resultarem ao **CECS**, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
6. A(s) multa(s) aplicada(s) será(ão) objeto de anotação no registro cadastral da **CONTRATADA**, influenciando na habilitação para futuras contratações.
7. Por inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** será suspensa de participação em licitações no âmbito do **CECS**.
8. Os motivos de casos fortuitos ou de força maior deverão ser devidamente comunicados ao **CECS** e comprovados dentro de cinco dias a partir de sua ocorrência, para que possam ser analisados e considerados válidos, a critério do **CECS**.
9. As multas estabelecidas nesta CLÁUSULA serão aplicadas ressalvada a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais prejuízos excedentes, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei nº 10.406, de 10.01.2002 (Código Civil Brasileiro), cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada, caso não haja consenso entre as partes.

Cláusula XVIII - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

1. Obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir e fazer cumprir, a legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, em especial as disposições da NR 4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança em Medicina do Trabalho - SESMT, exigências de Técnicos de Segurança do Trabalho e outras providências; NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, a Empresa é obrigada a fornecer aos profissionais, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento e outras providências; NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); NR 9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); NR 10 - Instalações e serviços em eletricidade; NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, da Portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, sob pena de suspensão dos serviços e sem exoneração de culpa da **CONTRATADA**, ainda que venha a ocorrer à rescisão deste Instrumento Contratual.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 035/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS NAS ÁREAS DE APP'S - UHE MAUÁ.

Página 28 de 50

2. Durante a execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá, necessariamente, cumprir o disposto nas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, da Portaria nº. 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.
3. A **CONTRATADA** deverá acatar todas as recomendações emanadas dos órgãos responsáveis pela fiscalização e manutenção da Saúde Pública na área de execução dos serviços.

Cláusula XIX – NOVAÇÃO

A não utilização por parte do **CECS**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste **CONTRATO** ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do **CECS** neste **CONTRATO** serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

Cláusula XX - SEGUROS

1. A **CONTRATADA** é responsável pelos seguros de seu pessoal e de seus equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste **CONTRATO**, isentando a **CONTRANTE** de qualquer responsabilidade de sinistros que eventualmente possa ocorrer por ocasião da prestação dos serviços.
2. A cobertura de seguro não exclui ou diminui, em nenhum caso, as obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**, assumidas em razão do **CONTRATO** ou por força de lei, ficando a **CONTRATADA** plenamente responsável por quaisquer perdas e danos não cobertos por seguro.

Cláusula XXI – GARANTIA DE FIEL CUMPRIMENTO

1. Até 20 (vinte) dias contados da data de assinatura do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** fará a entrega, ao **CECS**, de uma Garantia de Fiel Cumprimento de todas as obrigações contratuais, contemplando o ressarcimento de quaisquer prejuízos que vierem a ser causados ao **CECS**, inclusive multas ou quaisquer penalidades incidentes sobre o fornecimento objeto deste **CONTRATO**, garantia esta no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do **CONTRATO**, estabelecido na CLÁUSULA XII., deste **CONTRATO**.
2. Sempre que a Garantia prevista nesta CLÁUSULA não representar 5% (cinco por cento) do valor global do **CONTRATO** ou tornar-se insatisfatória por perda de liquidez ou credibilidade, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, substituir ou complementar a mesma inicialmente apresentada, de modo a manter inalterada a relação percentual supra mencionada.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 035/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS NAS ÁREAS DE APP'S – UHE MAUÁ.

Página 29 de 50

3. A Garantia prevista nesta CLÁUSULA deverá ser apresentada em uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93 e no artigo 102 da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/07, deverá ter total liquidez e, no caso mencionado nos itens 1 e 2 desta CLÁUSULA, deverá ter validade de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do **CONTRATO**.

Cláusula XXII – RESCISÃO DO CONTRATO

Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nas hipóteses e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93 e artigos 128 a 130 da Lei Estadual nº 15.608/07.

§ Único: Caso ocorra a rescisão do **CONTRATO**, por qualquer dos casos previstos, o **CECS** pagará à **CONTRATADA** apenas os valores dos serviços efetivamente fornecidos e aceitos até a data da rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste **CONTRATO**.

Cláusula XXIII - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para qualquer ação relacionada com o presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente **CONTRATO**, em quatro vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Curitiba, de _____ de 2011.

Pelo CECS:

.....

Pela CONTRATADA:

.....

TESTEMUNHAS:

Nome:


RG:

CPF/MF:

Nome:

RG:

CPF/MF

 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 035/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS NAS ÁREAS DE APP'S – UHE MAUÁ.

**ANEXO II
PROPOSTA – SEÇÃO “A”**

Modelo da CARTA-PROPOSTA

(OBS: apresentar em papel timbrado do PROPONENTE)

(Cidade-Estado), (dia) de (mês) de 2011.

Ao
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – CECS
Superintendência Administrativa-Financeira
Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar
80420-000 – Curitiba - PR

Ref.: **Pregão Presencial CECS Nº 035/11**

Prezados Senhores,

De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da licitação em epígrafe, apresentamos PROPOSTA de preços, conforme abaixo:

1. Nosso preço global para a execução dos serviços é de: R\$(.....), composto da seguinte forma:
2. No(s) preço(s) já se encontra(m) incluso(s) todos os impostos, seguros, custo de transporte até o local de entrega, taxas e demais encargos incidentes sobre o(s) fornecimento(s);
3. A razão social, endereço, dados bancários e o CNPJ da nossa empresa são:.....
4. No caso de adjudicação do **CONTRATO**, o (a) representante da nossa empresa que assinará o **CONTRATO** será o (a) Senhor (a) – *qualificação* (Gerente/Sócio/Proprietário) RG e CPF/MF:
5. A presente PROPOSTA é válida por um período de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data fixada para a sessão pública de abertura das PROPOSTAS.
6. Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o Instrumento Contratual oriundo do certame licitatório em referência, a substituir qualquer um dos documentos citados na IP-6 – ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitens 5.2.2 a 5.2.6 – Regularidade Fiscal, que esteja com o prazo de validade vencido nesta oportunidade, bem como assiná-lo dentro do prazo estabelecido pelo CECS e atender todas as condições prévias à sua celebração.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 035/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS NAS ÁREAS DE APP'S – UHE MAUÁ.

7. Obrigamo-nos, ainda, a aceitar a decisão que for tomada pelo **CECS** relativamente à escolha da PROPOSTA vencedora, e reconhecemos que não nos caberá nenhum direito de indenização ou compensação caso venha a ser rejeitada nossa PROPOSTA, ou anulada ou revogada esta licitação.
8. Declaramos que conhecemos a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, o Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, o Decreto nº. 3.693, de 20/12/2000, a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07 de 16/08/07, estando assim obrigados em todas as suas condições e estipulações, bem como declaramos que esta empresa está em situação de regularidade fiscal, previdenciária e FGTS e que manteremos esta condição até o encerramento do **CONTRATO**.
9. Declaramos que atenderemos, integralmente, todas as condições constantes dos DOCUMENTOS DO EDITAL.
10. Atestamos que recebemos, examinamos e concordamos com os termos das INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES e dos DOCUMENTOS DO CONTRATO, assim como foram conferidas as Especificações Técnicas e as quantidades especificadas e que assumimos plena responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da presente PROPOSTA.
11. Declaramos que temos ciência que o percentual de desconto obtido por ocasião da competição e/ou negociação realizada, será aplicado nos preços de cada item que compõe o preço global.
12. Declaramos, ainda, que não possuímos no nosso quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo como aprendiz, nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/2002.
13. Anexamos à presente a via original da Declaração da Visita aos Locais da Prestação dos serviços, conforme determinado no item 4.13.7 do Edital de Licitação e item 11 das Especificações Técnicas, bem como a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, anexo VI do EDITAL.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)

Nome (por extenso e legível):

Cargo:

Empresa:

 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 035/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS NAS ÁREAS DE APP'S - UHE MAUÁ.

Página 32 de 50

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

..... (empresa)....., com sede(endereço)....., inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representado por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador,(fulano).....,(qualificação)....., portador da Carteira de Identidade sob RG nº., inscrito no CPF sob nº., residente e domiciliado à Rua(endereço)....., ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 035/11, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido PREGÃO, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.


..... Local, Dia / Mês / Ano

...(assinatura do representante legal)...

Nome:

Cargo:

Obs.: A procuração acima deverá ser apresentada em separado dos envelopes, diretamente ao Pregoeiro, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pelo PROPONENTE para a participação no referido certame.

 **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 035/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS NAS ÁREAS DE APP'S - UHE MAUÁ.**

Página 33 de 50

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –
Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - Pr
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202



**A força da
natureza**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

..... inscrito no
CNPJ nº., por intermédio de seu sócio, proprietário ou diretor o(a)
Sr.(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº. e CPF/MF nº.,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.


Observação: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz?

Sim () Não ()

Local, Dia / Mês / Ano

.....
Assinatura e nome do (representante legal)

**Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos
para habilitação.**

 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 035/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
CONSTRUÇÃO DE CERCAS NAS ÁREAS DE APP'S – UHE MAUÁ.

Página 34 de 50

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
E DE IDONEIDADE**

....., CNPJ nº., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades legais, para fins de participação no Pregão Presencial CECS nº. 035/11, que:

- reúne todas as condições de habilitação exigidas para esta licitação, conforme estabelece o artigo 84, § 2º, da Lei Estadual do Paraná, nº 15.608/07;
- os documentos que compõem o EDITAL foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas neste EDITAL e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo cumprimento de seu objeto;
- cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal.
- Declara ainda que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Federal e Estadual, e nem impedida de participar de licitação no âmbito da Administração Estadual em decorrência do disposto no artigo 155 da Lei Estadual do Paraná, nº 15.608/07;

Local, Dia / Mês / Ano

.....
Assinatura e nome do (representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a Procuração (Anexo III deste EDITAL)

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 035/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS NAS ÁREAS DE APP'S – UHE MAUÁ.

Página 35 de 50

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº.
....., por intermédio do seu representante legal, com os devidos poderes, e abaixo assinado, DECLARA, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL CECS nº 035/11, que está legalmente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Declara, ainda, o pleno atendimento ao disposto no artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº. 123/2006.

Segue, ainda, em anexo, documentação comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com o item 5.2 do EDITAL.

Local, Dia / Mês / Ano

Assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a Carta PROPOSTA (Anexo II, deste EDITAL)

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 035/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS NAS ÁREAS DE APP'S – UHE MAUÁ.

Página 36 de 50

ANEXO VII

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS EM PROPRIEDADES DO CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL - CECS

1. OBJETO

Este documento trata dos procedimentos e diretrizes que deverão ser tomados para a prestação de serviços para a construção de aproximadamente 40.000 (quarenta mil) metros lineares de cercas com arame de aço, em conformidade com os requisitos contidos nas Especificações Técnicas, anexo VII, deste EDITAL, incluindo mão de obra especializada e fornecimento dos materiais necessários para sua perfeita execução, nos limites das Áreas de Preservação Permanente – APP's das propriedades do Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – CECS, localizadas na margem esquerda do rio Tibagi – UHE Mauá, no município de Ortigueira, Estado do Paraná, representadas no Mapa, anexo VIII, deste EDITAL.

2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

2.1 A **CONTRATADA** deverá tomar todas as providências relativas à mobilização imediatamente após a data de assinatura do **CONTRATO**, de forma a poder dar efetivo início às obras, dentro dos prazos contratuais.

2.1.1 Serão pagos a título de mobilização o percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do **CONTRATO**, o qual será incluído no primeiro Boletim de Medição.

2.1.2. Serão pagos a título de desmobilização o percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do **CONTRATO**, cujo valor será liberado **CECS** após conclusão de todos os serviços, em cumprimento ao disposto no item 2.2, abaixo.

2.2 No final da obra a **CONTRATADA** deverá deixar todo o canteiro de obras, incluindo áreas de estoque e acessos em condições seguras e em bom aspecto, como determinado pela legislação ambiental vigente.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Cercas: dispositivos de vedação constituídos de fios de arame farpado e/ou ovalado, apoiados em suportes rígidos e fixos no solo.

3.2. Mourões Intermediários: peça fixada no solo que se destinam a sustentar e a manter suficientemente fixa as fiadas de arame paralelas entre si e fixadas em alturas determinadas.

3.3. Mourões Esticadores: peças que se destinam ao esticamento das fiadas de arame.

3.4. Travesseiros: peças que se destinam a serem utilizadas em reforço aos mourões esticadores.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 035/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS NAS ÁREAS DE APP'S – UHE MAUÁ.

Página 37 de 50

3.5. Balancim, peça utilizada para distribuir, para todos os fios, qualquer tensão/esforço sobre a cerca.

4. CARACTERÍSTICAS DAS CERCAS

4.1. Os mourões intermediários devem ser cravados no terreno até a profundidade de 0,70 m, com um espaçamento máximo de 5,00 m e mínimo de 3,00 m entre mourões consecutivos;

4.2. Os mourões esticadores devem ser instalados a uma distância adequada, nos trechos retilíneos, mudanças de alinhamento horizontal e/ou vertical e nas suas finalizações, a uma profundidade de 1,00 m.

4.3. A partir de 0,10 m do topo dos mourões, devem ser colocados 5 fios de arames, espaçados de 0,30 m, devidamente esticados e amarrados por arames lisos n.º 14, passados através dos furos dos mourões (o último fio ficará a 0,20 m do solo). Para as 2 (duas) primeiras fileiras deverá ser utilizado o arame farpado e nas 3 (três) últimas (mais próximas do solo) o arame liso ovalado;

4.4. Instalar Balancins a cada 1,67 metros;

4.5. Antes da construção, nas áreas vegetadas, deve ser feita a limpeza de uma faixa (picada) com a menor largura possível, a fim apenas de permitir o acesso e montagem das estruturas, garantindo a ausência de obstáculos;

4.6. Os mourões devem ser espaçados de maneira uniforme, aumentando ou diminuindo o espaçamento, eixo a eixo de cada mourão, conforme o relevo do terreno.

4.7. Os mourões devem ficar rigorosamente alinhados, apurados e firmes. Quando fixados em solo pouco consistente ou raso ou em locais muito acidentados, devem ter uma base de concreto simples de traço 1:3:5 de cimento, areia e pedra, com dimensões que assegurem perfeita estabilidade;

4.8. Deverão ser construídos pontos de acesso ("Quebra Corpo") nas cercas, em quantidade e local a ser especificado conforme as necessidades do CECS.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

5.1.1 Mourões Intermediários em aço cru, produzidos em sua composição principal com aço laminado SAE-5160 conforme padrão ABNT, contendo 12 furos de 10 em 10 cm, com altura de 2,20 m, com seção transversal tipo "T", bitola de 1 1/2" (38,10 mm) X 1/8" (3,11mm) com peso aproximado de 4,620 kg e resistência ao tempo de no mínimo 15 anos;

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 035/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS NAS ÁREAS DE APP'S - UHE MAUÁ.

Página 38 de 50

5.1.2. Mourão Esticador com diâmetro médio de 16 cm e comprimento de 2,50 m e Travesseiros com no mínimo 10cm de bitola e 80cm de comprimento, devem ser originários de árvores vivas, razoavelmente retas, sadias e bem desenvolvidas das espécies Citrodora, Tereticornis, Alba, Botryoides, Rostrata ou outras espécies de Eucalipto equivalentes em características físico-mecânicas.

5.1.3. Arame farpado galvanizado fio BWG 16 (diâmetro de 1,60 mm), farpas de 2 fios;

5.1.4 Arame liso ovalado galvanizado de bitola 15 x 17 (2,4 x 3,0 mm) 750 kgf;

5.1.5. Arame galvanizado liso fio BWG 14 (diâmetro 2,11 mm) para amarração;

5.1.6. Arame galvanizado liso fio BWG 12 (2,76 mm) para amarração;

5.1.7. Balancins de aço galvanizado com comprimento de 1,20 m e diâmetro do Arame 3,40mm.

5.2 Tratamento para os Mourões Esticadores e Travesseiros:

5.2.1 Os mourões esticadores e travesseiros devem receber tratamento para preservação, utilizando-se um dos seguintes produtos:

5.2.1.1. Sais de Wolman;

5.2.1.2. Sais de Boliden;

5.2.1.3. Chemonite;

5.2.1.3. Osmosalts.

5.2.2. O tratamento dos mourões deve ser realizado em autoclave com no mínimo 94 % de vácuo e pressão de 12 a 14 atmosferas. Durante o tratamento, a temperatura da solução na autoclave deve ser controlada a um valor constante. Após a impregnação, os mourões devem ser levados a secar na sombra, no mínimo por 30 dias. A penetração mínima do preservativo deve atingir 100 % da espessura do alburno e não ser inferior a 15 mm em qualquer ponto do mourão.

5.2.3. A casca dos mourões deve ser completamente removida, tolerando-se apenas a permanência de pequenas faixas de casca interna.

5.2.4. Os mourões esticadores devem ser chanfrados no topo com colocação de peças "anti-racha" e aparados na base, ser isentos de fendas, retos e não apresentar outros defeitos que os inabilitem para a função. Não devem ser utilizados mourões que apresentem sinais de apodrecimento, principalmente no cerne, avarias no alburno provenientes do corte ou transporte, fraturas, orifícios, cavilhas, pregos ou quaisquer peças de metal.

6. PROCEDIMENTOS PARA CONSTRUÇÃO

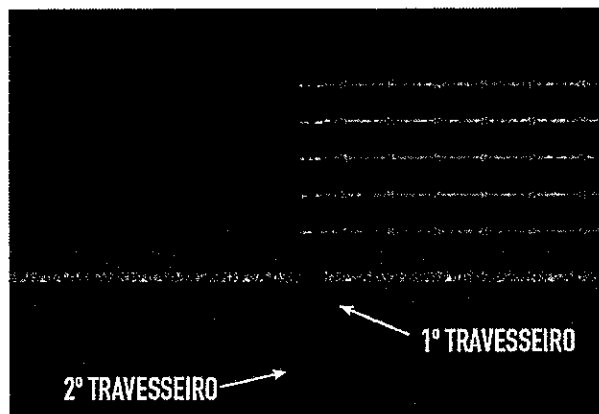
6.1. Mourões Esticadores

6.1.1 Ajuste a altura do mourão a altura da cerca 1,50 metros.

6.1.2 Alinhe o mourão com o final da cerca. Depois, incline o mourão um pouco para trás. (Veja detalhe na foto). Ele ficará reto após os arames serem esticados.



6.1.3 Caso a terra não seja tão compacta, sugerimos a utilização de dois travesseiros, conforme a ilustração abaixo.



6.2. Mourões Intermediários

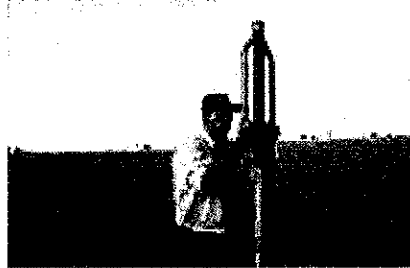
6.2.1 Os mourões de aço devem ser perfeitamente alinhados entre si (altura, cabeça e pé). Utilize como referência o mourão de canto.



6.2.2. O Mourão Intermediário de Aço deve ser aplicado por meio de um batedor. Encaixe o batedor no mourão, preservando o alinhamento.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 035/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS NAS ÁREAS DE APP'S - UHE MAUÁ.

- 6.2.3. O batedor é um tubo de aço com 80 cm de comprimento, de parede grossa (mínimo de 6mm), com 2.1/2" de diâmetro interno e uma tampa soldada (mínimo de 10mm) em uma das pontas.
- 6.2.4. Não é necessário cavar buracos. Apenas mantenha o mourão no alinhamento desejado e comece a bater.



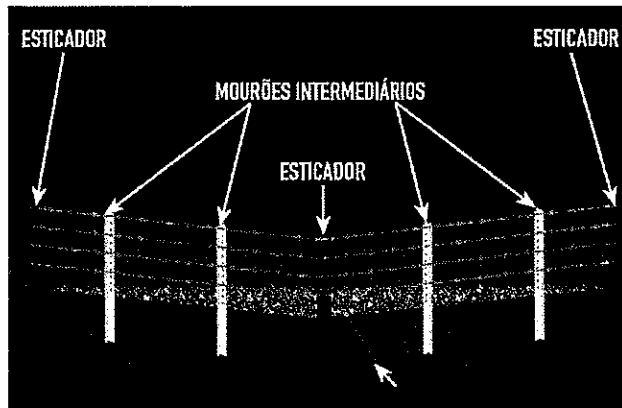
- 6.2.5. Em caso de cascalho ou terra dura, avance ou recue o local da aplicação do mourão, sempre mantendo o alinhamento da cerca. Observe que o mourão é cravado até a altura desejada e alinhado com o canto da cerca.

6.3. Sugestões de Acordo com o Terreno

- 6.3.1. Nos terrenos onde existam barrancos, com riscos de desabamento, a colocação da cerca deve ser feita com no mínimo 3m, de distância, evitando-se uma aproximação excessiva da beirada. A estrada próxima ao barranco deve ser construída separadamente das demais cercas, pois, em caso de desabamento, não comprometerá as demais cercas e facilitará o reparo do trecho.
- 6.3.2. Em áreas que apresentam depressões acentuadas, é necessário fixar um mourão esticador (bitola com diâmetro médio de 16 cm e altura mínima de 2,5m) no ponto mais baixo da depressão e nos pontos iniciais da depressão. Esse mourão deve ser ancorado com a ajuda de arame e um morto de madeira (mínimo 20 cm de bitola e 1m de comprimento). Essa ancoragem deve impedir que o mourão esticador seja arrancado do solo após o esticamento dos arames (farpados e ovalados).

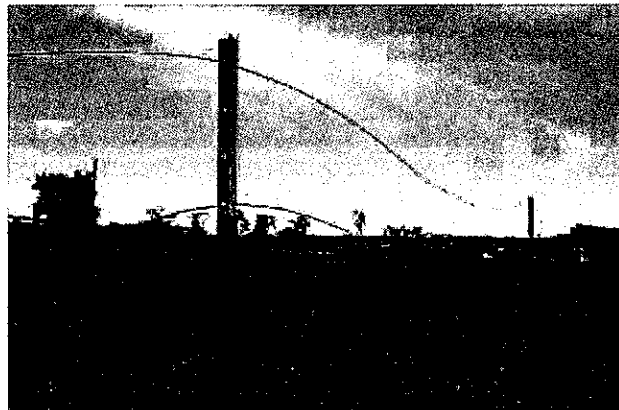
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 035/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS NAS ÁREAS DE APP'S - UHE MAUÁ.

Página 41 de 50



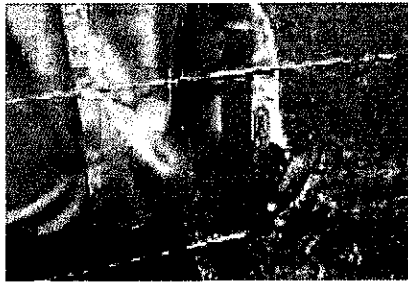
6.4. Colocação dos Arames

- 6.4.1. A eficiência da cerca é o conjunto de uma correta construção dos cantos esticadores, do alinhamento e da fixação dos mourões intermediários e da colocação dos arames.
- 6.4.2. Inicie a passagem do arame pelos mourões intermediários, a partir do primeiro furo.



- 6.4.3. Passe o arame por todos os mourões intermediários. Cuidado para não passar o arame em furos alternados, pois isso prejudicará a execução da cerca e irá demandar mais tempo (retrabalho);
- 6.4.4. Após a passagem de todos os arames pelos mourões intermediários, iniciar o arremate no mourão esticador;

- 6.4.5. Para esticar os arames, utilize uma ferramenta adequada. Utilizar tratores, forquilha de árvore ou outras ferramentas adaptadas pode ser perigoso e o arame pode não ficar esticado de forma eficaz;
- 6.4.6 Arremate todos os fios nos mourões intermediários com arame galvanizado BWG 14.



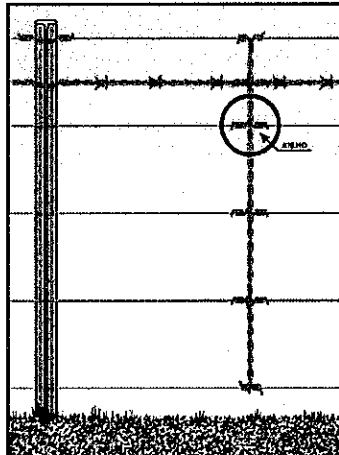
6.5. Colocação dos Balancins

- 6.5.1. O balancim é instalado de cima para baixo. Inicie a instalação sempre a partir do segundo fio, encaixando a ponta inferior do balancim no arame e passando-o por todos os fios da cerca.



- 6.5.2. Ajuste o balancim no prumo.

6.5.3 Para o correto funcionamento, amarre-o em todos os fios da cerca, utilizando athenas de arame galvanizado BWG14.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1 Os serviços de construção de cerca serão medidos através de metro linear de cerca instalada. A medição terá periodicidade quinzenal.

7.1.1. A **CONTRATADA** informará, até o 17º (décimo sétimo) dia após o início da prestação dos serviços, as quantidades dos serviços executados no período compreendido entre os dias 1º a 15 dias, mediante apresentação de um relatório detalhado dos serviços executados. O **CECS** avaliará estas informações e emitirá o correspondente Boletim de Medição, o qual será encaminhado à **CONTRATADA** para proceder ao respectivo faturamento.

7.1.3. A emissão do Boletim quinzenal de Medição está condicionada à apresentação, pela **CONTRATADA**, do Relatório de Atividades dos Serviços Executados, para aprovação do **CECS**, conforme previsto no item 2 desta CLÁUSULA.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO OS SERVIÇOS

8.1.1 Os prazos de execução dos serviços para construção das cercas contados da data de assinatura do **CONTRATO** são os seguintes:

- Até 30 (trinta) dias para as cercas a serem construídas nas áreas de Preservação Permanentes – APP's nas divisas das propriedades ME-001, ME-004, ME-015, ME-019, ME-089, ME-096 e ME-120, nas quais existem benfeitorias (cercas, casas, galpão, cocho saleiro e etc.), a serem demolidas nas áreas de inundação do reservatório da UHE Mauá.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 035/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS NAS ÁREAS DE APP'S – UHE MAUÁ.

Página 44 de 50

- Até 65 (sessenta e cinco) dias, para as cercas que serão construídas nas áreas de APP's nas divisas das demais propriedades ME-008, ME-010, ME-11, ME-012, ME-020, ME-033, ME-035, ME-042, ME-059, ME-060, ME-061, ME-063, ME-076, ME-077, ME-078, ME-085 e ME-097, nas dispões de benfeitorias (cercas, casas, galpão, cocho saleiro etc.) a serem demolidas nas áreas de Preservação Permanentes - APP's.

8.1.2: A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CECS**, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do **CONTRATO**, um cronograma de execução dos serviços contemplando todas as etapas dos serviços a serem executados para aprovação,

8.1.3. A **CONTRATADA** deverá cumprir o cronograma acordado, podendo a qualquer momento o **CECS** pronunciar-se sobre possíveis mudanças na priorização das áreas a serem cercadas, devendo a **CONTRATADA** adaptar-se em até 03 (três) dias consecutivos à nova realidade.

8.1.4. O **CECS** poderá acatar ou não possíveis sugestões da **CONTRATADA** na execução do cronograma do serviço.

9. ANÁLISES DE MATERIAIS E VISTORIA

9.1.1. Não serão aceitos serviços realizados fora dos padrões aqui especificados.

9.1.2. Poderão ser solicitadas análises nos mourões a fim de verificar o cumprimento das especificações dos materiais aqui propostos, limitados em dois lotes em datas e áreas distintas e com o máximo de 1% de amostragem sobre o total contratado. Neste item a **CONTRATADA** obriga-se a providenciar a correta destinação dos resíduos gerados, sendo que todos os custos, inclusive transporte, já deverão estar inclusos no contrato, não gerando ônus para o **CECS**.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Além do objeto citado deverão estar contemplado no valor contratado os seguintes itens:


10.1.1. Toda e qualquer despesa proveniente com transportes;

10.1.2. Custos com alimentação, hospedagem e deslocamento de pessoas;

10.1.3. Deslocamento de veículos, equipamentos e materiais;

10.1.4 Destinação ecológica de todos os resíduos gerados na execução dos serviços;

10.1.5. Equipamentos de segurança individual para os trabalhadores.

 **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 035/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS NAS ÁREAS DE APP'S - UHE MAUÁ.**

Página 45 de 50

- 10.2. Para efeito da composição dos preços, estima-se que 50% da área a ser cercada tem em sua composição solo raso e pouco consistente, necessitando de procedimentos específicos para a fixação dos mourões. O percentual apresentado poderá variar para mais ou para menos, ficando a cargo da **CONTRATADA** a previsão dos possíveis custos adicionais.

11. VISITA OBRIGATÓRIA AOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. Antes da elaboração da proposta, a proponente deverá **OBRIGATORIAMENTE** visitar o local e a região de execução do objeto da licitação para obter todas as informações e ter pleno conhecimento de todas as suas peculiaridades, a fim de efetuar uma correta avaliação dos custos, provisões e medidas necessárias à realização do objeto da licitação nos prazos estipulados, uma vez que não será considerada nenhuma alegação posterior quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe referente ao mencionado local e região.
- 11.2. Para que a proponente possa visitar o local dos serviços, o **CECS** disponibilizará pessoal para acompanhamento nos locais da execução dos serviços e região. O interessado deverá agendar a visita com antecedência mínima de até 48 horas, antes da data prevista para abertura das propostas da licitação, com os responsáveis do **CECS**, através do telefone: **xxx(42) 3277-1567 ou 3277-1345**, Sr. Chede Bufara ou Ronny Pimentel, a qual deverá confirmada pelo interessado através dos seguintes e-mail: engeagro07@yahoo.com.br; valdenir@usinamaua.com.br e ronnypimentel@hotmail.com.
- 11.3. As despesas de deslocamento, estada e alimentação são de responsabilidade dos interessados.
- 11.4. O **CECS** emitirá declaração para a visita realizada, cuja via original da declaração deverá ser anexada à proposta de preços. Caso a Proponente não apresente a declaração da visita realizada sua proposta será sumariamente desclassificada.

ANEXO VIII

MODELO DA GARANTIA DE FIEL CUMPRIMENTO (CLÁUSULA XV, DA MINUTA DE CONTRATO - ANEXO I)

(para o caso da garantia ser apresentada sob a forma de Carta de Fiança Bancária)
(Localidade e Data)

Consórcio Energético Cruzeiro do Sul - CECS.
Superintendência Administrativa-Financeira
Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar
80420-000 – Curitiba - PR

At.:
Superintendência Administrativa-Financeira

Ref.: **CONTRATO CECS nº 035/11 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CONSTRUÇÃO DE CERCAS – UHE MAUÁ.**

Assunto: (Garantia de Fiel Cumprimento do **CONTRATO Nº. _____**).

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento particular de fiança, o Banco _____ com sede na _____, Estado _____, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº. _____, adiante denominado "FIADOR", por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), constitui-se FIADOR e principal pagador da _____, com sede na _____, Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. _____, adiante denominada **CONTRATADA**, em favor do **CECS** sediado à Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar – Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, adiante denominado **CECS**, da importância de R\$ (_____), a título de Garantia de Fiel Cumprimento do **CONTRATO** nº. _____, referente à Contratação prestação de serviços para a construção de aproximadamente 30.000 (trinta mil) metros lineares de cercas com arame de aço, em conformidade com os requisitos contidos nas Especificações Técnicas, anexo VII, deste EDITAL, incluindo mão de obra especializada e fornecimento dos materiais necessários para sua perfeita execução, nos limites das Áreas de Preservação Permanente – APP's das propriedades do Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – CECS, localizadas na margem esquerda do rio Tibagi – UHE Mauá. Na eventualidade da inexecução pela **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações assumidas em sua **PROPOSTA** ou estabelecidas no **CONTRATO** nº. _____, compromete-se o FIADOR ou seus eventuais sucessores, a efetuar, sem interferência da **CONTRATADA**, o pagamento da importância coberta por esta fiança dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após requisição expressa do **CECS**

Assegura o FIADOR que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente à legislação bancária específica, determinada pelo Banco Central do Brasil.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 035/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS NAS ÁREAS DE APP'S – UHE MAUÁ.

Página 47 de 50

O FIADOR renuncia em favor do CECS, ao benefício de ordem ou de execução, na forma dos artigos 827 a 836 do Código Civil Brasileiro, bastando, portanto, um simples aviso, por escrito, do CECS de que a CONTRATADA não cumpriu com as obrigações, para se tornar efetiva a execução desta Garantia.

Esta Garantia deve ter validade de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do CONTRATO.

Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da presente Garantia o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Assinatura(OBS(1)) _____
Representante(s) Legal(is) da Instituição Bancária

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

OBS (1): Reconhecer a(s) firma(s);

Nome: _____

CPF: _____

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 035/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS NAS ÁREAS DE APP'S - UHE MAUÁ.

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE VISITA OBRIGATÓRIA PARA
CONHECIMENTO E CONDIÇÕES LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O Consórcio Energético Cruzeiro do Sul em cumprimento ao item 11 das Especificações Técnicas e os itens 4.13.7 do Edital de Licitação, declara para fins de participação no Pregão Presencial CECS nº 035/11, que a empresa (.....) CNPJ/MF nº, representada pelo Sr....., portador da Cédula de Identidade nºSSP/....., visitou os locais da prestação dos serviços e tomou conhecimento de todas as suas peculiaridades e condições locais, a fim de efetuar uma correta avaliação dos custos, provisões e medidas necessárias à realização do objeto da licitação nos prazos e condições estipuladas no Edital.

....., de de

(Assinatura) _____

(Nome do Responsável pelo acompanhamento da visita)

Obs.


(O proponente deverá anexar à proposta de preços esta declaração)

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 035/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS NAS ÁREAS DE APP'S - UHE MAUÁ.

Página 49 de 50

ANEXO X

MAPA DAS ÁREAS INDICADAS PARA CONSTRUÇÃO DAS CERCAS
(Disponível no site: www.usinamaua.com.br – menu - LICITAÇÕES – arquivo Anexo XI –
PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 035/11)

 **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 035/11 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS NAS ÁREAS DE APP'S – UHE MAUÁ.**

Página 50 de 50

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –
Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - Pr
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202



**A força da
natureza**